

## **EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 007/2019 - MRPJMMN**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 11.858.570/001-33, qualificada como Organização Social, atual empresa contratada pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia para gerenciar a Maternidade Referência Professor José Maria de Magalhães Netto, situada na Rua Marquês de Maricá, s/n – Pau Miúdo, Salvador – Bahia, CEP: 40320-350, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Processo Seletivo para contratação de empresa especializada para **REFORMA DA MATERNIDADE REFERÊNCIA PROFESSOR JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETTO** conforme descrito neste Edital e seus anexos I e II.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2.** O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização:  
<http://igh.org.br/index.php/transparencia/resultado-de-editais/salvador-rms-1/maternidade-prof-jose-maria-de-magalhaes-neto-2/processo-seletivo-11>
- 1.3.** Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação;

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2.** Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
  - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
  - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado da Bahia, bem como com o Município de Salvador;
  - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº. 9.605/1998;
- g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública, nos termos da Lei nº. 8.884/1994.
- h) Sociedades cooperativas de mão de obra;

### **3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA**

- 3.1.** As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço;
- 3.2.** O envelope, contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverá ser entregue à Comissão de Processo Seletivo, na data, endereço e horário abaixo especificados, onde será realizada a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.

**Prazo para apresentação de propostas:** 11 de janeiro de 2019;

**Local:** Maternidade Referência Professor José Maria de Magalhães Netto, situada na Rua Marquês de Maricá, s/n – Pau Miúdo, Salvador – Bahia, CEP: 40320-350. (Administração/Diretoria)

**Horário:** das 9h às 9:30h

### **4. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 4.1.** O envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2019 - MRPJMMN

### **5. DA HABILITAÇÃO**

- 5.1.** A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;

**5.2.** Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
- d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.

**5.3.** Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;

**5.4.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**5.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;

**5.6.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda, a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada em envelope lacrado, impressa e assinada;

- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

**6.2.** A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico;
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

**6.3.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

## **7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE**

**7.1.** Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior a 30% da segunda menor proposta apresentada;

**7.3.** Será considerado "melhor preço" proposto aquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observada, inclusive, a melhor técnica proposta;

**7.4.** O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessária, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas;

**7.5.** A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

## **8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

**8.1.** O IGH publicará em seu website institucional o resultado do processo seletivo: <http://igh.org.br/index.php/transparencia/resultado-de-editais/salvador-rms-1/maternidade-prof-jose-maria-de-magalhaes-neto-2/processo-seletivo-11>

## **9. DO PRAZO PARA RECURSO**

**9.1.** Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e protocolado na Diretoria Geral e encaminhado para [processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br), contendo a qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e publicada no website institucional <http://igh.org.br/index.php/transparencia/resultado-de-editais/salvador-rms-1/maternidade-prof-jose-maria-de-magalhaes-neto-2/processo-seletivo-11>.

## **10. DO CONTRATO**

- 10.1.** As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;
- 10.2.** Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 11.1.** É assegurado ao IGH o direito de revogar, anular ou suspender, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website <http://www.igh.org.br>;
- 11.2.** É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;



- 11.3.** As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no website <http://www.igh.org.br>;
- 11.4.** O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.5.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Salvador, 02 de janeiro de 2019.

**Comissão de Processo Seletivo**

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA MATERNIDADE REFERÊNCIA PROFESSOR JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETTO

### 1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições mínimas a serem respeitadas para a contratação de empresa que executará a reforma na Maternidade Referência Professor José Maria de Magalhães Netto, garantindo a preservação e as boas condições de uso das instalações existentes na unidade hospitalar.

### 2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A reforma deverá ocorrer em todos os ambientes que compõem a especificações abaixo:

Item	Descrição	Und	Quantidade
<b>1</b>	<b>REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS - 1º,2º,3º E 4º ANDARES</b>		
1.3	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE PAREDE - ARANDELA	pç	186
<b>2</b>	<b>REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOMADAS - ENFERMARIAS 1º,2º E 3º ANDARES</b>		
2.1	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	pç	756
2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO COM TOMADAS	pç	756
<b>3</b>	<b>PINTURAS - 2º, 3º E 4º ANDAR (EXCLUINDO ESCADAS)</b>		
3.1	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES 2 DEMÃOS	m <sup>2</sup>	1.301,98
3.2	APLICAÇÃO DE SELADOR EM PAREDES INTERNAS	m <sup>2</sup>	6.509,88
3.3	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDES E TETO SEM CHEIRO	m <sup>2</sup>	9.413,34
3.4	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA EM TETO	m <sup>2</sup>	290,35
3.5	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO.	m <sup>2</sup>	2.903,46
3.6	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m <sup>2</sup>	923,04

3.7	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMA0)	m <sup>2</sup>	95,76
<b>4</b>	<b>RODAPÉS NOS QUARTOS - 2º,3º E 4º ANDAR</b>		
4.1	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_06/2018	m	1.258,80
<b>5</b>	<b>SUBSTITUIÇÃO DOS BATE-MACAS - 2,3 E 4º ANDAR</b>		
5.1	COLOCAÇÃO DE BATE MACA EM PVC	m	803,40
<b>6</b>	<b>REFORMA DOS VESTIÁRIOS</b>		
6.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. PAREDES	m <sup>2</sup>	146,70
6.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m <sup>3</sup>	0,79
6.3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m <sup>2</sup>	67,44
6.4	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m <sup>3</sup>	2,38
6.5	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	m <sup>3</sup>	3,09
6.6	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m <sup>2</sup>	67,44
6.7	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m <sup>2</sup>	22,08
6.8	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	pç	9,00
6.9	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	pç	9,00
6.10	PISO EM PORCELANATO NATURAL 62,5X62,5 CM	m <sup>2</sup>	67,44
6.11	PISO EM PORCELANATO NATURAL 62,5X62,5 CM	m <sup>2</sup>	67,44
6.12	REVESTIMENTO EM PORCELANATO NATURAL POLIDO 62,5X62,5 CM	m <sup>2</sup>	130,89
6.13	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.	m <sup>2</sup>	67,44
6.14	BLOCO DE VIDRO 19X19X8 CM	m <sup>2</sup>	0,68
6.15	ASSENTAMENTO DE PASTILHA PORTOBELLO COLORS GLAM ALOE 4,5X4,5 CM	m <sup>2</sup>	15,38
6.16	RODAPÉ EM MÁRMORE COM ALTURA DE 15 CM	m	33,00
6.17	COLOCAÇÃO DE MICTÓRIO M-715	pç	2,00
6.18	BACIA SANITÁRIA E CAIXA ACOPLADA - DECA	pç	7,00
6.19	INSTALAÇÃO DE DUCHA HIGIÊNICA	pç	5,00
6.20	LAVATÓRIO DECA COM COLUNA SUSPensa E TORNEIRA	pç	8,00

6.21	DIVISÓRIA EM PEDRA NATURAL POLIDO	m <sup>2</sup>	41,20
6.22	INSTALAÇÃO DE RALO LINEAR - TIGRE 70 CM - GRELHA INOX	pç	9,00
6.23	BANCADAS EM MÁRMORE (TAMPÓS)	m <sup>2</sup>	3,56
6.24	MÁRMORE BRANCO ESPECIAL - PAREDES	m <sup>2</sup>	3,30
6.25	CHUVEIRO COM TUBO DE PAREDE -DECA-LINHA MA CÓD. 1977.C.CT	pç	9,00
6.26	MISTURADOR PARA CHUVEIRO DECA-LINK-CÓD.2424.CLNK.BU	pç	9,00
6.27	PORTA DE VIDRO 80X210 CM	pç	2,00
6.28	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M <sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	m <sup>2</sup>	7,04
6.29	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	7,70
6.30	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M <sup>2</sup> , ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m <sup>2</sup>	7,70
6.31	COLOCAÇÃO DE PORTA 60X160 CM	pç	16,00
6.32	ESPELHO COM MOLDURA DE AÇO	pç	8,00
6.33	PORTA EM MADEIRA "BARROTADA" REVESTIDA COM FÓRMICA 80X210 CM COMPLETA	pç	2,00
6.34	PEÇAS EM MÁRMORE 22X22 CM	m <sup>2</sup>	1,74
6.35	DEMOLIÇÃO DE PEÇAS EM MÁRMORE	m <sup>3</sup>	0,94
6.36	REMOCAO DE VIDRO COMUM	m <sup>2</sup>	5,68
6.37	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	m <sup>2</sup>	2,80
6.38	ESPELHO COM MOLDURA EM AÇO 60X180 CM	pç	3,00
6.39	MODIFICAÇÃO DE TUBULAÇÃO HIDRÁULICA DOS VESTIÁRIOS	m <sup>2</sup>	67,44
6.40	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA EM TETO	m <sup>2</sup>	67,44
6.41	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	67,44
6.42	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDES	m <sup>2</sup>	67,44
<b>7</b>	<b>INSTALAÇÃO DE BOX DOS BANHEIROS DAS ENFERMARIAS</b>		
7.1	Fornecimento e instalação de box nos banheiros 1000x1000mm	pç	66,00

<b>8</b>	<b>PROJETO</b>		
8.1	PROJETO PRA REFORMA DE BANHEIRO DO CENTRO CIRURGICO	pç	1,00

### 3. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de reforma da Maternidade Referência Professor José Maria de Magalhães Netto.

### 4. NORMAS APLICÁVEIS

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução da reforma da Maternidade Referência Professor José Maria de Magalhães Netto.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- 4.1. NBR 5626 – Instalações prediais de água fria;
- 4.2. NBR 8160 – Instalações prediais de esgotos sanitários;
- 4.3. NBR 5410 – Instalações prediais elétricas de baixa tensão;
- 4.4. NBR 9050 – Acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais;
- 4.5. LEI N.º 6.514 do Ministério do Trabalho Proteger à Integridade física do trabalhador;
- 4.6. PORTARIA MTE N.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- 4.7. NBR 13532 - Elaboração de Projetos de Edificações
- 4.8. NBR 07198 - Projeto e Execução de Instalações Prediais.
- 4.9 NBR 6401 NB 10 - Instalações centrais de ar condicionado.
- 4.10 NBR 14518 - Ventilação para Cozinhas Profissionais.
- 4.11 NBR 07256 - 2005 - Tratamento de Ar na Saúde
- 4.12 RESOLUÇÃO-RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 do Ministério da Saúde.
- 4.13 NBR13534 de 01/2008 - Instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos específicos para instalação em estabelecimentos assistenciais de saúde
- 4.14 NBR5419 de 05/2015 - Proteção contra descargas atmosféricas
- 4.15 NBRISO/CIE8995-1 de 03/2013 - Iluminação de ambientes de trabalho
- 4.16 NBR10898 de 03/2013 - Sistema de iluminação de emergência
- 4.17 NBRIEC60601-1 de 05/2016 - Equipamento eletromédico

- 4.18 NBRISO14001 de 10/2015 - Sistemas de gestão ambiental - Requisitos com orientações para uso
- 4.19 NBR16280 de 08/2015 - Reforma em edificações - Sistema de gestão de reformas - Requisitos
- 4.20 NBR12188 de 03/2016 - Sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em serviços de saúde
- 4.21 NBR12188 de 03/2016 - Sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em serviços de saúde
- 4.22 NBR16725 de 08/2014 - Resíduo químico - Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente - Ficha com dados de segurança de resíduos químicos (FDSR) e rotulagem
- 4.23 NBR13221 de 04/2010 - Transporte terrestre de resíduos
- 4.24 NBR14725 de 11/2014 - Produtos químicos - Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente
- 4.25 NBR13587 de 03/1996 - Estabelecimento assistencial de saúde - Concentrador de oxigênio para uso em sistema centralizado de oxigênio medicinal
- 4.26 Portaria Nº 1884/84-GM
- 4.27. NBR N. º 14931 – Execução de estruturas de concreto - Procedimento
- 4.28. NBR N. º 8545 – Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos – Procedimento
- 4.29. NBR N. º 9574 – Execução de impermeabilização
- 4.30. NBR N. º 7200 – Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas – Procedimento
- 4.31. NBR N. º 12260 – Execução de piso com argamassa de alta resistência mecânica – Procedimento
- 4.32. NBR N. º 13245 – Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície

## 5. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

### 5.1. OBJETIVO

5.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

### 5.2. VISITA TECNICA

A visita técnica, caso seja necessário, deverá ser realizada em até 02 (dois) dias antes da data determinada para o recebimento das propostas, diretamente na unidade de saúde.

### 5.3. NORMAS A OBSERVAR

5.3.1. Todos os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão ser conduzidos em conformidade com as presentes especificações e deverão, ainda, ser observadas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Portaria Nº1884/84 GM e RDC 50.

### 5.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.4.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

5.4.3. Fornecimento de área adequada para implantação do Canteiro de Manutenção da CONTRATADA;

5.4.4. Liberação dos acessos necessários na manutenção para a movimentação dos funcionários e equipamentos da CONTRATADA;

5.4.5. Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

5.4.6. Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização da CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 5.5.

### 5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1. É obrigação da CONTRATADA a execução de todo os serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência compreendendo, para tanto, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:

a) realizar os serviços descritos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

b) manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do MRPJMMN, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

c) fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais a serem empregados receberem prévia aprovação

do IGH, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;

d) manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;

e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93;

f) responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;

g) fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;

h) apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração;

i) providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho da MRPJMMN, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;

j) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução da manutenção;

k) manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal da CONTRATANTE e o representante por ela designado para supervisionar os trabalhos;

l) fornecer aos seus empregados e prestadores de serviços crachás de identificação de uso obrigatório para acesso às dependências da CONTRATANTE e para a realização dos trabalhos; O crachá deverá conter o nome, o cargo e a foto do funcionário;

m) substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do estabelecimento;

n) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o IGH ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato. A

indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor da MRPJMMN ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;

o) realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

p) efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;

q) comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 72 da Lei nº. 8.666/93, atualizada;

s) atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;

t) responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;

u) cumprir os prazos previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA;

v) manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

x) utilizar modernos equipamentos e ferramentas, necessários à boa execução de todos os serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as normas vigentes, e especificações fornecidas;

z) responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade do material;

aa) responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais;

ab) empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.

ac) fornecer ao IGH Termo de Garantia, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços executados, em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário e o Responsável Técnico, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela fiscalização do IGH;

## 5.6. FISCALIZAÇÃO

5.6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

5.6.2. À FISCALIZAÇÃO, designada pelo CONTRATANTE antes do início do serviço, competirá o controle e fiscalização da execução da manutenção em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações diárias em livro apropriado, proceder às medições dos serviços e manter o CONTRATANTE informado quanto ao andamento das manutenções e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

5.6.3. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

5.6.4. A manutenção ou serviço deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a) fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução da manutenção;
- b) indicar local disponibilizado para refeitório, almoxarifado e escritório;
- c) esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- d) expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- e) solicitar a imediata retirada da manutenção de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO;
- f) efetuar, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços efetuados e certificar as respectivas faturas;
- g) transmitir à CONTRATADA por escrito, as instruções sobre modificações de especificações, prazos e cronogramas, aprovados pela CONTRATANTE;

- h) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de serviço da manutenção;
- i) relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das manutenções ou inconveniências a terceiros;
- j) promover reuniões periódicas, no mínimo quinzenalmente, com o RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, para tratar de assuntos relacionados à manutenção, tendo como pauta mínima: atividades desenvolvidas no período, acompanhamento do cronograma físico: atividades executadas x atividades previstas, programação das atividades para o período seguinte, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários, alterações de projeto, programação financeira da manutenção. Da reunião será lavrada ata circunstanciada que conterá os assuntos tratados com os respectivos responsáveis e prazos de execução;
- k) aprovar as substituições de materiais por ventura aconselháveis ou necessárias;
- l) decidir sobre as divergências entre os documentos listados no item 5.

5.6.5. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na manutenção não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

5.6.6. A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a manutenção ou serviço, comunicará o fato ao CONTRATANTE, para as providências cabíveis.

## 6.7. DIÁRIO DE MANUTENÇÃO

6.7.1 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obra", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da manutenção e terá as seguintes características:

- a) Será único, com páginas numeradas tipograficamente previamente carbonadas, em 2 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;
- b) Todas as folhas do "Diário de Obra" deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.
- c) Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na manutenção e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução,

contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do contratado e do contratante;

5.7.2. O relatório resultante das reuniões periódicas citadas na letra "i" do item 6.6 não substitui o preenchimento do "Diário de Obra".

5.7.3. Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obra", pela CONTRATADA:

- a) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- b) Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- c) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- e) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a manutenção ou serviço;
- g) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

5.7.4. Serão objeto de registro no "Diário de Obra" pela FISCALIZAÇÃO:

- a) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obra";
- b) Observações sobre o andamento da manutenção ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- c) Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- e) Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- f) Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

5.8 SERVIÇOS INICIAIS:

Segurança, higiene e medicina do trabalho

5.8.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da Contratada:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

5.8.2. A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

5.8.3. A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

5.8.4. Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidente com o pessoal da CONTRATADA, do CONTRATANTE e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para Companhias Seguradoras ou Institutos Seguradores.

5.8.5. A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

5.8.6. A Contratada obriga-se a manter e apresentar, sempre que requisitado pela FISCALIZAÇÃO, o quadro atualizado de todo o pessoal que esteja intervindo na manutenção.

5.8.7. A Contratada deverá mobilizar todos os equipamentos necessários ao bom andamento da manutenção, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento. Correrão por sua conta todas as despesas de aquisição e manutenção dos equipamentos.

5.8.8 Todo material utilizado na instalação do canteiro continuará de propriedade da CONTRATADA após o término da manutenção, e, portanto, na ocasião, deverá demolir e

remover todos os escombros e restos de demolição, deixando o local perfeitamente limpo e organizado.

5.8.9. A CONTRATANTE, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer.

5.8.10. Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término da manutenção, quando convier a FISCALIZAÇÃO.

## 5.9. HORÁRIO DE TRABALHO

5.9.1. O horário normal de trabalho será de 7:00h às 22:00h em dias úteis, fins de semana e feriados, respeitadas as condições seguintes.

5.9.2 Todas as demolições deverão ser executadas nos períodos:

- a) Dias úteis da semana: de 7:00h às 09:00h e de 19:00 às 22:00h;
- b) Fins de semana e feriados: de 7:00h às 22:00h.

5.9.3. Os serviços que sejam necessários à utilização de equipamentos que produzam ruídos excessivos como furadeira, serra mármore, e outros, deverão ser executados nos períodos:

- a) Dias úteis da semana: de 7:00h às 12:00h e de 19:00 às 22:00h;
- b) Fins de semana e feriados: de 7:00h às 22:00h.

5.9.4. Os serviços de retirada das caixas elétricas, chave geral, barramento e demais componentes do sistema elétrico existente nos pavimentos deverão ser executados em um fim de semana, a ser programado com a FISCALIZAÇÃO.

5.9.5. Todos os trabalhos em fins de semana e feriados deverão ser comunicados e autorizados pela CONTRATANTE;

## 5.10 DEMOLIÇÕES E REPOSIÇÕES

5.10.1. A Contratada deverá executar as demolições e as remoções de qualquer natureza, pré-identificadas ou não, que lhe forem indicadas pela FISCALIZAÇÃO, para permitir a execução da manutenção;

5.10.2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade nos casos em que ocasionar danos, por ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros, correndo por sua exclusiva conta todo material e mão-de-obra empregados nos reparos, bem como as indenizações porventura devidas;

5.10.3. O entulho e o material não sujeitos a reaproveitamento, provenientes das demolições, serão transportados pela CONTRATADA e levados para local aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Igual tratamento deverá ser dado periodicamente ao entulho e material inservível resultante dos serviços de construção.

5.10.4. O material retirado sujeito a reaproveitamento será transportado e devidamente armazenado pela CONTRATADA em uma área no interior do edifício a ser determinada pela FISCALIZAÇÃO.

#### 5.11. LIMPEZA DA MANUTENÇÃO

5.11.1 A manutenção será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos;

5.11.2. Todo o entulho deverá ser removido diariamente pela Contratada, observando os seguintes cuidados:

- a) ensacamento do entulho para deslocar do local demolido à caçamba coletora;
- b) limpeza constante das áreas trafegadas;
- c) disposição de caçamba coletora de entulho;

5.11.3 Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, todos os pisos e, ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa;

5.11.4. Os ralos e válvulas de lavatórios deverão ser tamponados durante a remoção dos detritos de manutenção a fim de não serem obstruídos;

5.11.5. A manutenção deverá ser limpa constantemente de forma a manter o ambiente de trabalho dos servidores, pacientes e terceirizados da MRJMMN em condições normais de utilização.

## 5.12. PROTEÇÕES DAS INSTALAÇÕES DA MRPJMMN

5.12.1. Objetivando evitar danos às instalações da Maternidade Referência Professor José Maria de Magalhães Netto, a CONTRATADA se responsabilizará e providenciará todo e qualquer aparato para devida proteção das instalações existentes, dentre elas:

- a) Adotar o uso de panos molhados para absorção da poeira;
- b) Isolamento total das áreas envolvidas durante a reforma com tapume em chapa de compensado resinado 6mm, vedação com fita adesiva e pintura com tinta atóxica, lavável e de cor branca,

## 5.13. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.13.1 O início da reforma se dará no máximo após 10 (dez) dias da formalização do contrato pela CONTRATANTE;

5.13.2. A CONTRATADA deverá sugerir ao CONTRATANTE outro cronograma físico com intuito de diminuir o prazo da reforma.

## 5.14. INTERFERÊNCIA COM ESTRUTURA EXISTENTE

5.14.1. Consideram-se interferências todas as instalações existentes e situadas na área de implementação das manutenções, em posição tal que dificultem ou impossibilitem os serviços necessários à execução dos serviços.

5.14.2 A Fiscalização fornecerá as indicações que dispuser sobre as interferências existentes, podendo, entretanto, ocorrerem outras, não planejadas, cuja solução deverá ser programada de forma a não prejudicar o início previsto, nem o cronograma da manutenção.

## 5.15. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA REFORMA

5.15.1. A não ser quando especificado em contrário, os materiais a empregar serão novos, de primeira qualidade e obedecerão às prescrições das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

5.15.2. A expressão de "primeira qualidade" indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

5.15.3. É expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

5.15.4. A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da manutenção, antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do engenheiro responsável pela manutenção, serão retiradas amostras, para a realização de ensaios de características da qualidade dos materiais.

5.15.5. A CONTRATADA retirará do canteiro da manutenção todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, no prazo estipulado pela mesma.

5.15.6. As tintas utilizadas para a pintura interna, deverão ser de uso hospitalar, que impedem a proliferação de microrganismos no ambiente, com baixo odor e com resistência a higienização constante.

## 5.16. DO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DO MATERIAL

5.16.1. Todos os materiais utilizados na execução dos serviços deverão ser transportados, manuseados e armazenados com o maior cuidado possível, evitando choques, pancadas ou quedas.

5.16.2. Os materiais sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva, deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.



5.16.3. O transporte horizontal e vertical de todos os materiais, do local de armazenagem do Canteiro até os locais de montagem no campo, será de responsabilidade da CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA deverá prover todos os equipamentos, dispositivos e pessoal, necessários à tarefa.

Salvador, 02 de janeiro de 2019.

**Comissão de Processo Seletivo**

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

## **ANEXO II**

### **RESUMO CONTRATUAL**

#### **Das Partes**

- Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ:

- Contratado:

CNPJ:

#### **Do Objeto:**

\_\_\_\_\_, conforme **ANEXO I (Termo de Referência)**

#### **Local da Execução dos Serviços:**

\_\_\_\_\_

#### **Forma de pagamento:**

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

#### **Valor do contrato:**

\_\_\_\_\_, conforme **ANEXO II (Proposta Vencedora)**

#### **Extinção contratual:**

- a) Por perda da gestão da unidade;
- b) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

#### **Natureza jurídica do contrato:**

Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis;

Prestação de serviços realizada por \_\_\_\_\_.

**CONTRATO Nº\_\_ CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO –  
IGH E**

---

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº **00.000.000/0000-00**, com sede à **ENDEREÇO CORRESPONDENTE AO CNPJ DA UNIDADE/HOSPITAL**, representado neste ato pelo **Sr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **NOME DO CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **00.000.000/0000-00**, situado à **ENDEREÇO DO CONTRATADO**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato nº **000**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS**

---

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

**§1º** O **CONTRATANTE**, através do instrumento **CONTRATO DE GESTÃO/CONTRATO ADMINISTRATIVO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/CONTRATO EMERGENCIAL Nº 000**, firmado junto à **NOME DO ÓRGÃO**, com quem o IGH firmou contrato, se figura gestora do(a) **HOSPITAL/UNIDADE**, a qual necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

**I)** O **CONTRATADO** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior.

**§2º** A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados à **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**;

**§2º** A presente contratação se efetuou em caráter emergencial, haja vista a indispensabilidade do objeto contratual nesta unidade de saúde, não obstante obedecendo às exigências normativas obrigatórias;

**§3º** O **CONTRATADO**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **CONTRATANTE** em suas necessidades;

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

---

O presente contrato tem como objeto \_\_\_\_\_ em prol da **NOME DA UNIDADE**, com sede **ENDEREÇO DA UNIDADE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

---

O presente contrato vigorará, a partir da data da sua assinatura, **por QUANTIDADE DE MESES/DIAS/SEMANAS**, admitindo-se a prorrogação à critério do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único:** A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

---

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará os seguintes valores, consoante disposto no **ANEXO II**.

**Parágrafo Único: VALOR A SER PAGO.**

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

---

O pagamento da fatura ocorrerá no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da execução do presente objeto contratual, devendo a **CONTRATADA** apresentar, até o 1º (primeiro) dia do mês subsequente, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade.

**§1º** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **CONTRATADO** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

**§2º** O **CONTRATADO** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

**§3º** Nos casos de não apresentação dos documentos listados no parágrafo anterior até o dia 20 (vinte) de cada mês, o pagamento passará automaticamente para 10 (dez) dias após a apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **CONTRATADO** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.

**§4º** O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **CONTRATADO**, sendo vedada emissão de boletos.

**§5º** O Contratado declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo Contratante integram o patrimônio do \_\_\_\_\_, razão pela qual, o Contratante não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o Contratado promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão.

**§6º** O Contratado concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

**§7º** Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

---

Caberá ao **CONTRATADO**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a)** Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **ANEXO II**;
- b)** Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c)** Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d)** Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e)** Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f)** Comunicar ao **CONTRATANTE** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g)** Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;

- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **CONTRATANTE** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **CONTRATADO** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- m) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- n) O **CONTRATADO** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

Caberá ao **CONTRATANTE**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **CONTRATADO**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **CONTRATADO** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS**

---

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º** As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º** As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º** As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **CONTRATADO**, fica autorizado à **CONTRATANTE** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **CONTRATADO** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º** O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **CONTRANTE** por mais de 60 (sessenta) dias.
- §2º** Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO**

---

O **CONTRATADO** se obriga a reembolsar o **CONTRATANTE** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **CONTRATANTE**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **CONTRATADO**;

- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **CONTRATADO** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **CONTRATADO** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **CONTRATADO**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da CLÁUSULA NONA.

**Parágrafo único:** Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **CONTRATANTE**;  
**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

---

Não é permitido ao **CONTRATADO** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

**§1º** O **CONTRATADO** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **CONTRATANTE**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

**§2º** o **CONTRATADO** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**.

**§3º** Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **CONTRATANTE** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

**§4º** Caso o **CONTRATADO** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO**

---

O **CONTRATANTE** poderá reter:

- a) Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **CONTRATADO**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do

**CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.

- b) Em 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **CONTRATADO**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADO** em favor do **CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADO** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **CONTRATADO** que prestem serviços para o **CONTRATANTE**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **CONTRATADO**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

**§1º** Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**.

**§2º** Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

**§3º** Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **CONTRATANTE**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO**

---

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

**§1º** A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

**§2º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

**§3º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

**§4º** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO

---

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade do **Contratante**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

---

Fica eleito o foro da Comarca de \_\_\_\_\_ como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_



---

**Sr. Paulo Brito Bittencourt**

Instituto de Gestão e Humanização-IGH

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

---

**Testemunha 1**

---

**Testemunha 2**